



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.453, DE 18 DE ABRIL DE 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal, no limite de R\$ 26.760,00, para atender a despesas com o repasse de Contribuição à Associação Mineira de Municípios – AMM, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, no limite de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais), destinado à realização de despesas com o repasse de Contribuição à Associação Mineira dos Municípios – AMM, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.02	Gabinete do Prefeito
02.02.01	Gabinete do Prefeito
04 122 1301 0.241	Contribuição à Associação Mineira de Municípios - AMM
3350 41	Contribuições
Valor:	R\$ 26.760,00

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.02	Gabinete do Prefeito
02.02.01	Gabinete do Prefeito
04 122 1301 2.009	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 0009	R\$ 26.760,00

Art. 3º. O crédito adicional autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Contribuição mencionada nesta lei à Associação Mineira de Municípios – AMM.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 18 de abril de 2017


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá